



IMPUGNAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Potengi

Ref.:

Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 2025.04.29.2



Exigências Técnicas e Formais

Prezados Senhores,

A empresa **EGRID**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.092.669/0001-72, com sede à Avenida Iguassu nº485 conjunto 301 na cidade de Porto Alegre, RS, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença desta Comissão, com fundamento no **art. 164 da Lei nº 14.133/2021**, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do certame licitatório em epígrafe, em razão da existência de exigências editalícias que restringem de forma indevida a competitividade do certame, contrariando os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade e competitividade.

1. Da Exigência de Prestação de Serviços Presenciais por no Mínimo 8 (Oito) Horas Semanais (Cláusula 5.1)

A cláusula 7.1 do edital exige que a empresa contratada disponibilize profissional para atuação presencial junto à Prefeitura de Potengi por, no mínimo, 8 (oito) horas semanais. **Tal exigência revela-se desproporcional e restritiva, na medida em que desconsidera a possibilidade de execução eficaz do objeto contratual por meio de regime remoto, amplamente adotado e consolidado após o advento da pandemia da COVID-19.**

Cumprе destacar que a referida exigência afronta os princípios da isonomia e da ampla competitividade (arts. 3º e 5º da Lei nº 14.133/2021), pois restringe a participação de empresas que, embora qualificadas técnica e operacionalmente, adotam estruturas modernas de trabalho remoto, aptas a assegurar qualidade e efetividade na prestação dos serviços contratados.

Além disso, a justificativa para a exigência da presença física não encontra respaldo técnico no edital, tampouco demonstra a imprescindibilidade desse formato para o alcance dos resultados contratados. A obrigatoriedade de comparecimento presencial fixo torna-se ainda mais questionável quando se verifica que as reuniões e resoluções técnicas com entes como a ENEL-CE são atualmente realizadas por meio eletrônico, conforme práticas já incorporadas ao cotidiano administrativo.

2. Da Exigência de Comprovação de Reuniões Presenciais com a ENEL-CE (Cláusulas 7.2 e 7.3)

As cláusulas 7.2 e 7.3 impõem a comprovação de participação em reuniões presenciais realizadas junto à empresa ENEL-CE como critério de qualificação técnica. Tal exigência configura restrição desarrazoada e excludente, pois ignora a possibilidade de comprovação de experiência por outros meios igualmente válidos e



eficazes, como atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos da Administração Pública ou entidades privadas pertinentes.

Importante ressaltar que a própria ENEL-CE, em consonância com a transformação digital do setor, passou a utilizar canais eletrônicos para atendimento, deliberações técnicas e acompanhamento de demandas, não havendo, portanto, necessidade ou justificativa técnica para se exigir o contato presencial como critério de qualificação.

3. Da Experiência da Requerente

A empresa subscritora da presente impugnação, possui vasta experiência na prestação de serviços análogos em formato remoto para diversos entes públicos, com resultados amplamente positivos, conforme comprovam os atestados emitidos por tais instituições. A adoção de ferramentas digitais e plataformas de videoconferência tem garantido eficiência, transparência e celeridade na execução contratual, sem qualquer prejuízo aos princípios da Administração Pública.

4. Do Pedido

Diante do exposto, requer-se:

1. A revisão das cláusulas 5.1, 5.2 e 5.3 do edital, a fim de suprimir exigências desproporcionais que restringem indevidamente a participação no certame;
2. Que o Termo de Referência passe a contemplar redação mais condizente com a realidade atual dos serviços administrativos, incluindo cláusula que disponha: *"A CONTRATADA deverá participar de reuniões presenciais apenas quando estritamente necessário, a critério da Administração."*
3. Que a qualificação técnica seja aferida exclusivamente mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, nos termos da legislação vigente, sem imposições de formato presencial prévio de execução.

Ademais, cumpre advertir que as exigências ora impugnadas, por configurarem possível afronta aos princípios da legalidade, da isonomia e da ampla competitividade, poderão ser objeto de denúncia formal junto aos órgãos de controle e fiscalização, tais como o Tribunal de Contas e o Ministério Público, para a devida apuração da legalidade dos dispositivos restritivos constantes do edital.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Porto Alegre, 13 de maio de 2025

EGRID SISTEMAS DE
GESTÃO DE ENERGIA E
ENGENHARIA:340926690
00172

Assinado de forma digital por
EGRID SISTEMAS DE GESTÃO DE
ENERGIA E
ENGENHARIA:34092669000172
Dados: 2025.05.13 15:56:26 -03'00'

Guilherme Schallenberger

Sócio -diretor



RESPOSTA IMPUGNAÇÃO



PARECER JURÍDICO

SOLICITANTE: Agente de contratação/pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Potengi.

EMENTA: Licitação. Pregão eletrônico. Lei nº 14.133/2021. Exigência de prestação de serviços presenciais. Critérios de qualificação técnica. Princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade. Possibilidade jurídica de manutenção das exigências desde que tecnicamente justificadas. Necessidade de demonstração de correlação direta entre exigência e adequada execução do objeto.

Relatório

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Potengi/CE encaminha consulta jurídica sobre a impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.04.29.2, apresentada pela empresa EGRID, que questiona, notadamente, duas exigências do edital:

- Prestação de serviços presenciais mínimos semanais, por no mínimo 8 (oito) horas, no Município contratante (Cláusula 5.1).
- Comprovação de reuniões presenciais com a ENEL-CE como critério de qualificação técnica (Cláusulas 7.2 e 7.3).

Alega a impugnante que tais exigências seriam desproporcionais e restritivas à competitividade, ferindo os princípios da isonomia, razoabilidade e ampla competitividade, previstos nos arts. 5º e 164 da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

Fundamentação

1. Dos Princípios da Legalidade, Competitividade e Razoabilidade.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, no seu art. 5º, os princípios que regem as contratações públicas, destacam-se: **competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.**



Tais princípios impõem à Administração o dever de justificar tecnicamente toda exigência inserida no edital que possa restringir o universo de licitantes. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é pacífica no sentido de que “as exigências editalícias devem ser necessárias e suficientes para garantir a execução do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade” (Acórdão TCU 1.214/2013 – Plenário).

2. Da Prestação de Serviços Presenciais

A exigência de comparecimento presencial mínimo semanal deve ser **avaliada sob o critério da necessidade e da adequação** ao objeto contratado. Conforme descrito no edital, o objeto refere-se à **gestão técnico-jurídica de consumo de energia elétrica** e revisão de cobranças da ENEL-CE.

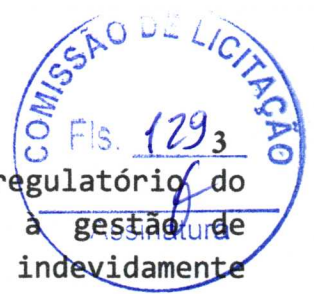
Embora o trabalho remoto seja uma prática consolidada, inclusive no setor público, **pode ser legítima a exigência de atuação presencial se houver clara motivação administrativa**, como por exemplo:

- A necessidade de **acesso físico a documentos internos e faturas originais**;
- A interação com múltiplos setores da administração local, não digitalizados;
- A exigência de **vistorias técnicas in loco** para conferência da rede de iluminação pública, fator citado como parte do objeto.

A ausência, porém, de uma **justificativa técnica explícita no edital** pode comprometer a validade da exigência. Caso não haja elementos objetivos que demonstrem a imprescindibilidade da atuação presencial, **recomenda-se a supressão ou flexibilização da cláusula** (por exemplo, mediante regime híbrido ou atuação presencial sob demanda).

3. Da Comprovação de Reuniões Presenciais com a ENEL-CE

A cláusula 7.2 do edital estabelece como requisito de habilitação técnica a comprovação de que a empresa já realizou reuniões presenciais com a ENEL-CE, presumivelmente como forma de



evidenciar familiaridade com o ambiente técnico e regulatório do setor elétrico, especialmente no que diz respeito à gestão de faturas, revisão tarifária e recuperação de créditos indevidamente pagos.

Contudo, essa exigência específica e restritiva quanto à forma de comprovação da experiência anterior (reuniões presenciais) merece uma análise mais cuidadosa sob os prismas da proporcionalidade, da finalidade pública, da isonomia e da competitividade - todos princípios consagrados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A exigência de que a empresa tenha participado especificamente de reuniões presenciais com a ENEL-CE não guarda, por si só, pertinência necessária com a finalidade da contratação pública, que é a obtenção de resultados técnicos por meio da análise de consumo, revisão de faturas e recuperação de valores pagos indevidamente nas contas de energia elétrica do Município.

Do ponto de vista da técnica jurídica de habilitação, o que se busca é a comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa, e não a forma como os serviços foram executados (presencialmente ou remotamente). A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 67, §1º, estabelece que a comprovação da qualificação técnica poderá ser feita mediante:

“atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.”

Ou seja, não se exige que a experiência anterior tenha ocorrido com determinado formato de interação (presencial), mas que os serviços sejam compatíveis com o objeto da contratação.

A simples realização de reuniões presenciais com a ENEL-CE não é suficiente nem necessária, por si só, para demonstrar aptidão técnica. Não é o formato do contato com a concessionária que define a capacidade de analisar faturas, elaborar memoriais de cálculo, revisar tarifas ou apontar passivos tributários.

Portanto, condicionar a habilitação técnica à comprovação de reuniões presenciais com a ENEL-CE introduz uma

exigência desproporcional e sem nexos técnico direto final da contratação.



Esse tipo de restrição pode ser considerado vedado à luz do art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

“Na definição do objeto, é vedado o direcionamento da licitação, inclusive com a indicação de marca ou modelo específico, ou de qualquer característica que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do certame e sua isonomia.”

O mesmo entendimento é consolidado em reiteradas decisões do Tribunal de Contas da União, como o Acórdão nº 1.214/2013 - Plenário, que dispõe:

"A Administração Pública somente pode restringir a competitividade de um certame quando estiver diante de elementos objetivamente justificáveis e imprescindíveis à perfeita execução do objeto, devidamente motivados nos autos."

Mantida a exigência em sua redação atual, sem a devida fundamentação técnica no edital, há risco de reconhecimento de ilegalidade superveniente da licitação, com fundamento em ofensa ao princípio da isonomia e à ampla competitividade.

Conclusão

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina:

1. Pela necessidade de revisão da cláusula que exige prestação presencial obrigatória semanal, devendo a Administração apresentar justificativa técnica específica e fundamentada ou, não sendo possível, adequar a cláusula para permitir a execução remota ou híbrida dos serviços, conforme a realidade administrativa.

2. Pela exclusão ou flexibilização da exigência de comprovação de reuniões presenciais como critério de qualificação técnica, sendo suficiente a apresentação de atestados de capacidade técnica correlatos ao objeto, nos moldes do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

3. Pela eventual retificação do edital, com republicação e reabertura de prazo, se procedidas alterações substanciais nas exigências impugnadas, a fim de preservar a segurança jurídica e a isonomia entre os licitantes.

É o parecer.

S.M.J.

Potengi, 14 de maio de 2025.




FRANCISCO IONE PEREIRA LIMA
OAB/CE Nº. 4.585

MATHEUS NOGUEIRA PEREIRA LIMA
OAB-CE nº 31.251

FLÁVIO HENRIQUE LUNA SILVA
OAB-CE nº 31.252

VALÉRIA MATIAS DE ALENCAR
OAB/CE 36.666



TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.29.2

EDUARDO GONÇALVES AMORIM, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, junto ao procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.04.29.2, que objetiva a contratação de serviços de engenharia elétrica para a gestão, elaboração de auditorias e laudos técnicos de energia elétrica, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, a verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, assim como verificação de possíveis isenções indevidas e/ou não repasse da contribuição de iluminação pública (CIP), visando a repetição de débitos decorrentes de cobranças indevidas (a maior) junto ao Município de Potengi, conforme descrições e demais elementos constantes nos anexos do Edital Convocatório.

CONSIDERANDO a impugnação interposta pela empresa EGRID – SISTEMAS DE GESTÃO DE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.092.669/0001-72, junto ao processo de Licitação Pregão nº 2025.04.29.2;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do edital convocatório no sentido de permitir a execução na forma remota ou híbrida dos serviços, conforme realidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de exclusão ou flexibilização da exigência de comprovação de reuniões presenciais como critério de qualificação técnica, sendo como suficiente a apresentação de atestados de capacidade técnica correlatos ao objeto, em observância ao Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pelo Município de Potengi, que opina pela realização de alterações substanciais junto ao edital convocatório, no que tange as exigências impugnadas, a fim de preservar a segurança jurídica e a isonomia entre os licitantes.



RESOLVE:

REVOGAR, com base em critérios de conveniência, oportunidade e autotutela da Administração Pública, atentando ao interesse público nos processos de contratações públicas, o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 2025.04.29.2, e posteriormente publicar um novo certame com as devidas retificações.

Potengi/CE, 16 de maio de 2025.

Eduardo Gonçalves Amorim
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA DE
POTENGI
UMA TERRA DE CORAGEM E MUDANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
CNPJ: 07.658.917/0001-27



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

Aviso de Revogação – Pregão Eletrônico nº 2025.04.29.2. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Potengi, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **REVOGADO** o procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.04.29.2, haja vista o Parecer Jurídico emitido pelo Município de Potengi/CE, que opina pela realização de alterações substanciais junto ao edital convocatório, no que tange as exigências impugnadas, a fim de preservar a segurança jurídica e a isonomia entre os licitantes. Fica ainda informado que posteriormente será publicado um novo certame. Maiores informações na sede da Central de Licitações do Município, sito na Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro – CEP: 63.160-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacaopotengi@gmail.com Potengi/CE, 16 de maio de 2025. Eduardo Gonçalves Amorim – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

Aviso de Revogação – Pregão Eletrônico nº 2025.04.29.2. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Potengi, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **REVOGADO** o procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.04.29.2, haja vista o Parecer Jurídico emitido pelo Município de Potengi/CE, que opina pela realização de alterações substanciais junto ao edital convocatório, no que tange as exigências impugnadas, a fim de preservar a segurança jurídica e a isonomia entre os licitantes. Fica ainda informado que posteriormente será publicado um novo certame. Maiores informações na sede da Central de Licitações do Município, sito na Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro – CEP: 63.160-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacaopotengi@gmail.com Potengi/CE, 16 de maio de 2025.

EDUARDO GONÇALVES AMORIM –

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:

Álvaro Tenorio Alves de Alencar

Código Identificador:9B972462

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 19/05/2025. Edição 3714

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.02.12.01

Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - Aviso de Homologação e Adjudicação da Concorrência Eletrônica Nº 2025.02.12.01. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos de engenharia civil para construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, localizado na Zona Rural do Município de Missão Velha, através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Vencedora: T A Franca Serviços-ME - CNPJ Nº 24.964.064/0001-70, com o valor global de R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais), dou fe aos atos por mim proferidas, para tanto, venho homologar o Processo acima citado e Adjudicar o seu objeto ao respectivo vencedor, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Missão Velha-CE, 13 de maio de 2025.

JOÃO FERNANDES SOBRINHO NETO
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025 PE

A Sra. Maria Liane dos Santos Oliveira, agente de contratação da Prefeitura Municipal de Ocara, torna público que será realizada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2025 PE, do tipo menor preço, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços assessoria e consultoria em comunicação social de interesse das Diversas Secretarias do Município de Ocara/CE, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: compras.m2atecnologia.com.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), data da sessão: 03/06/2025 às 14h00min. (horário de Brasília).

Ocara-CE, 16 de maio de 2025.

MARIA LIANE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5.006/2025-CE

A Agente de Contratação da Prefeitura de Pacatuba-CE, Ceará, torna público que até às 09:00 (nove) horas do dia 04 de junho de 2025, receberá as propostas de preços no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - Licitações Públicas" da Concorrência Eletrônica, Tipo Menor Preço Global, tombada sob o nº 05.006/2025-CE, que versa acerca da Contratação de empresa especializada para gerenciamento integral, incluindo manutenção, ampliação, melhoria e eficiência do sistema de iluminação pública do município de Pacatuba/CE. A abertura das Propostas será às 09:00 (nove) horas, horário de Brasília, do dia 04 de junho de 2025 e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 11:00 (onze) horas, horário de Brasília, do dia 04 de junho de 2025. O edital e seus anexos, poderá ser obtido no endereço eletrônico já citado. Qualquer informação será prestada na sede da Licitação durante o expediente normal (08:00 às 16:00).

Pacatuba - CE, 16 de maio de 2025.

PAULA DE VASCONCELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2025 PE

O(A) Prefeitura Municipal de Palmácia, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:30h, do dia 04 de junho de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO Nº 005/2025 PE. Objeto: Contratação de empresa para Locação de Licença de uso Sistema, para atender as necessidades de Diversas Secretarias do Município de Palmácia/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - www.palmacia.ce.gov.br. Informações pelo e-mail: licitacao@palmacia.ce.gov.br ou no endereço: Praça 7 de Setembro, 635 - Centro, 62.780-000.

Palmácia-CE, 16 de maio de 2025.

RAFAEL MACEDO BEZERRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025/SME-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paramoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 02 de junho de 2025 às 09h:00min (horário de Brasília) no portal <http://novobmnet.com.br/>, conforme especificado no Edital Nº 001/2025/SME-PE, com o seguinte objeto: Contratação de Serviços especializados de Transporte Escolar para atendimento aos Alunos da Rede de Ensino do Município de Paramoti-CE. O Edital também se encontra na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará, CEP: 62736-000, no horário de 07:00h às 13:00h site do www.tce.ce.gov.br/licitacoes e <http://www.paramoti.ce.gov.br/>.

Paramoti - CE, 16 de maio de 2025.

RAFAEL SANTOS DANTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-2025.05.09.01-DIVERSAS

Secretarias Diversas - Aviso de Reabertura de Prazo - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. PE-2025.05.09.01-DIVERSAS. Objeto: aquisição de combustíveis para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota das diversas unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Penaforte/CE, conforme especificações e detalhamentos constantes no termo de referência, convertido em anexo I do Edital. Que tinha início da disputa marcado para acontecer a partir das 08h:00m. (Horário de Brasília) do dia 23 de maio de 2025, através do endereço eletrônico: (<https://www.licitapenaforte.com.br>), devido a problemas técnicos junto ao sistema de licitações, onde são instruídas as concorrências eletrônicas deste município, impossibilitando a disponibilização do edital no prazo estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 55 da Lei Nº. 14.133, de 03/04/2021, fica adiada o início da disputa para acontecer a partir das 08h:00m. (Horário de Brasília) do dia 26 de maio de 2025.

Penaforte - CE, 16 de maio de 2025

JÉSSICA FÁBIANA ROCHA MUNIZ
Membro da Equipe de Planejamento de Contratações Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 2025.05.12-0002. Inexigibilidade de Licitação nº 2025.04.30.2. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Partes: O Município de Porteiros, através da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Turismo e a empresa Talismã Administradora de Shows e Editora Musical LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.694.879/0001-68. Objeto: Contratação de show artístico do Cantor Leonardo (de banda) a ser realizado no dia 30 de maio de 2025 por ocasião de tradicional evento cultural da Coroação da Padroeira do Município de Porteiros/CE. Valor do Show: R\$ 750.000,00(setecentos e cinquenta mil reais). Vigência Contratual: 60 (sessenta) dias. Signatários: Joao Diego Soares Rodrigues e Willian Silva Passarinho. Porteiros/CE, 12 de maio de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2025.05.16.2

O Município de Porteiros, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar Certame Licitatório na Modalidade Concorrência Pública na forma Eletrônica, tombada sob nº 2025.05.16.2, cuja objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na construção e recuperação de pavimentação asfáltica, em paralelepípedo e em pedra tosca com rejuntamento, em diversos Logradouros da Zona Urbana e da Zona Rural do Município de Porteiros/CE. Início de acolhimento da habilitação e Proposta: 20 de maio de 2025 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento da Habilitação e das propostas: 03 de junho de 2025 às 08:00 horas. Data e horário de início da sessão de disputa: 03 de junho de 2025 às 09:00 horas - através do Portal de Compras do Município de Porteiros no site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pnpc.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiros - Ceará no horário de 08:00 às 12:00h. Informações pelo telefone (88) 3557-1254.

Porteiros-CE, 16 de maio de 2025.
FRANCEILDA TAVARES DOS SANTOS
Agente de ContrataçãoAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.16.1

O Município de Porteiros, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2025.05.16.1, cujo o objeto é Fornecimento de equipamentos, mobiliários e materiais diversos destinados ao setor cultural de Porteiros/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo, com recurso da política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022), conforme especificações constantes em Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 20 de maio de 2025 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento das propostas: 30 de maio de 2025 às 08:00 horas. Data e horário de início da Sessão: 30 de maio de 2025 às 09:00 horas, através do Portal de Compras do Município de Porteiros no site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pnpc.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiros - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254.

Porteiros-CE, 16 de maio de 2025.
FRANCEILDA TAVARES DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.29.2

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Potengi, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica Revogado o procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.04.29.2, haja vista o Parecer Jurídico emitido pelo Município de Potengi/CE, que opina pela realização de alterações substanciais junto ao edital convocatório, no que tange as exigências impugnadas, a fim de preservar a segurança jurídica e a isonomia entre os licitantes. Fica ainda informado que posteriormente será publicado um novo certame. Maiores informações na sede da Central de Licitações do Município, sito na Rua José Edmilson Rocha, nº 135 - Centro - CEP: 63.160-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacaopotengi@gmail.com.

Potengi-CE, 16 de maio de 2025.
EDUARDO GONÇALVES AMORIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2025 Extrato de Contrato Nº 202505140001. O Município de Quiterianópolis torna público o Extrato de Contrato acima oriundo do Concorrência Eletrônica Nº 021/2025, cujo OBJETO: Construção de Uma Creche/Pré-Escola Tipo 1 - Padrão FNDE, no Município de Quiterianópolis - CE. CONTRATADA: MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.919.723/0001-00. VALOR GLOBAL: R\$ 4.735.159,04 (Quatro milhões, setecentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e quatro centavos). DATA DO CONTRATO: 14/05/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/05/2026. SIGNATÁRIO: Aline Ferreira Barbosa - Proprietária. CONTRATANTE: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 2025.05.13.1

A Prefeitura Municipal de Quixelô, por intermédio das Secretarias Solicitantes, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve Revogar o procedimento licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 2025.05.13.1. Objeto: Aquisição/Fornecimento de óleos lubrificantes e afins, abrangendo os serviços de troca de óleo, destinado a manutenção dos veículos das diversas Secretarias do Município de Quixelô/CE. Motivo: Melhor adequação e retificação do Termo de Referência, tal medida busca evitar vícios que comprometam o caráter competitivo do certame. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Margal Justen Filho. A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. [...] Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor, inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas em participar do certame. Fundamentação: a presente revogação tem fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no item 17.2 do edital. Informações pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô-CE, 16 de maio de 2025.
FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº PCS-CE-01.200125-SEINFRA Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO - Termo Original: Contrato Nº 01.130525-SEINFRA - Processo Originário: Concorrência Eletrônica Nº PCS-CE-01.200125-SEINFRA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO RIACHO PAU BRANCO E NO RIACHO DAS POMBAS, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE, PT 1075740 59/2021 (SICONV 912776) - Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Contratada: MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.691.178/0001-04 - Valor R\$ 321.312,96 (trezentos e vinte um mil trezentos e doze reais e noventa e seis centavos) - Data da Assinatura do Contrato: 13/05/2025 - Vigência: 12 (doze) meses - Fundamentação Legal: Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21 - Signatários: Melissa Sousa (CONTRATANTE); Antônio Erison Moreira de Mesquita (CONTRATADA).



RECICLAGEM

O Assaí, em 2024, arrecadou, apenas no Ceará, 36 toneladas de resíduos recicláveis entre pilhas, lâmpadas, embalagens, papelão, plástico, vidro, eletrônicos, papel, metal e óleo vegetal, por meio dos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs), que possibilitam o descarte adequado dos materiais, além de conscientizar os clientes sobre práticas sustentáveis. Em alguns PEVs, o descarte ainda oferece recompensas, que beneficiam como recargas de celulares, saldo em bilhetes de transporte e aplicativos de delivery, descontos na conta de energia, cursos ou até mesmo itens da cesta básica.

Para reduzir o desperdício, desde 2023, o McDonald's mantém um programa de valorização dos alimentos. A iniciativa destina a doação de produtos fora do padrão comercial, mas em perfeitas condições para o consumo, a ONGs parceiras. Mais de 65 toneladas de alimentos foram reaproveitadas e transformadas em mais de 300 mil pratos de comida. No Ceará, o projeto já doou cerca de 350 kg de alimentos. O compromisso também abrange os resíduos orgânicos: só em 2024, 93 toneladas foram compostadas pela rede no Brasil. A matéria orgânica é transformada em adubo e fertilizante, utilizados na horta dos restaurantes, onde são cultivados diversos vegetais que são compartilhados com os funcionários.

Já a Enel Distribuição Ceará apresentou no DFB o desfile Coleção Energia com peças desenhadas a partir do reaproveitamento de uniformes descartados. Nos últimos três anos, mais de 2.200 fardamentos que seriam descartados ganharam um novo destino: a moda. O projeto segue o conceito de upcycling e promove a economia circular, enquanto impulsiona a geração de emprego e renda. Até agora, 80 pessoas de grupos sociais foram beneficiadas, por meio do programa Enel Compartilha Empreendedorismo, que estimula a capacitação e o desenvolvimento de pequenos negócios.



Aponte a câmera do celular e acesse mais notas exclusivas de Carol Kossling.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixabão - Aviso de Licitação. O Município de Quixabão/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Concorrência na forma Eletrônica nº 2025.05.16.1. Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de recondicionamento e patinação em diversas estradas vicinais/carroais no Município Quixabão/CE, por intermédio da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Início de acolhimento das propostas: 20 de maio de 2025 a partir das 16:00 horas. Fim do acolhimento das propostas e início da sessão: 03 de junho de 2025 às 09:00 horas - através da Plataforma Digital no Portal de Compras do Município de Quixabão no Site: <https://www.comprasquixel.com.br>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: (www.comprasquixel.com.br) no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br), no Flanelógrafo da Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações) e no Portal de Licitações dos Municípios (www.basce.gov.br) ou na Central de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n, Centro, Quixabão/CE, no horário de 07:00 às 13:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3579-1210. **Quixabão/CE, 16 de maio de 2025.** Francisca Raquel de Oliveira - Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potengi - Aviso de Revogação - Pregão Eletrônico nº 2025.04.29.2. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Potengi, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica Revogado o procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.04.29.2, haja vista o Parecer Jurídico emitido pelo Município de Potengi/CE, que opta pela realização de alterações substanciais junto ao edital convocatório, no que tange as exigências impugnadas, a fim de preservar a segurança jurídica e a isonomia entre os licitantes. Fica ainda informado que posteriormente será publicado um novo certame. Maiores informações na sede da Central de Licitações do Município, sito na Rua José Edmilson Rocha, nº 135 - Centro - CEP: 63.160-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacao@potengi@gmail.com. Potengi/CE, 16 de maio de 2025. Eduardo Gonçalves Amorim - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poraçanga - Aviso de Adiantamento do Pregão Eletrônico nº 2404.01/2025-SESA. A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Poraçanga-CE, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 2404.01/2025-SESA, cujo objeto é o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de material de limpeza, limpeza, copa e cozinha e materiais de consumo diversos destinados as Secretarias do Município de Poraçanga-CE, marcada para o dia 16 de maio de 2025, será adiada para o dia 28 de maio de 2025, no mesmo horário, em virtude de análise e julgamento de certames ocorridos anteriormente, na qual ficam impossibilitados da realização do referido certame em comente no dia anteriormente marcado. Maiores informações poderão ser obtidas junto comissão de Contratação ou pelo telefone (88) 3558-1588. Poraçanga/CE, 15 de maio de 2025. Francisco Michell Marinho Araújo - Agente de Contratação e Pregoeiro do Município de Poraçanga-CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poraçanga - Aviso de Adiantamento do Pregão Eletrônico nº 1305.01/2025-SEUDUC. A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Poraçanga-CE, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 1305.01/2025-SEUDUC, cujo objeto é a aquisição de água mineral e vasilhames para complementar o fornecimento nas unidades escolares junto a Secretaria de Educação do Município de Poraçanga-CE, marcada para o dia 29 de maio de 2025, será adiada para o dia 29 de maio de 2025, no mesmo horário, em virtude de análise e julgamento de certames ocorridos anteriormente, na qual ficam impossibilitados da realização do referido certame em comente no dia anteriormente marcado. Maiores informações poderão ser obtidas junto comissão de Contratação ou pelo telefone (88) 3558-1588. Poraçanga/CE, 16 de maio de 2025. Francisco Michell Marinho Araújo - Agente de Contratação e Pregoeiro do Município de Poraçanga-CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poraçanga - Aviso de Adiantamento do Pregão Eletrônico nº 0595.01/2025-SESA. A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Poraçanga-CE, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 0595.01/2025-SESA, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e materiais médico-hospitalares para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Poraçanga-CE, marcada para o dia 19 de maio de 2025, será adiada para o dia 28 de maio de 2025, no mesmo horário, em virtude de análise e julgamento de certames ocorridos anteriormente, na qual ficam impossibilitados da realização do referido certame em comente no dia anteriormente marcado. Maiores informações poderão ser obtidas junto comissão de Contratação ou pelo telefone (88) 3558-1588. Poraçanga/CE, 15 de maio de 2025. Francisco Michell Marinho Araújo - Agente de Contratação e Pregoeiro do Município de Poraçanga-CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro. O Governo Municipal de Pereiro, através do Setor de Licitação, localizada na Rua Maria Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE, e-mail: pmplcp@pereiro@gmail.com, comunica aos interessados que no dia 30 de maio de 2025, 09:00hrs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1605.01/2025, cujo objeto é a Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos voltados à realização de eventos, incluindo filmagem, cobertura fotográfica, ornamentação padrão e temática, locação de brinquedos infantis e serviços de buffet, com o objetivo de atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Pereiro-CE, conforme termo de referência. O Edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00hrs, ou pelos sites: www.licitacao@pereiro.com.br, www.processos.bronnectado.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br e <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. Pereiro-CE, 16 de maio de 2025. Emilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro/Agente de Contratação.

tras oportunidades de crescimento recorde, para além da continuidade dos reflexos do Entrada Moradia Ceará, que consiste em um subsídio de R\$ 20 mil para ser dado como entrada na compra do primeiro imóvel para quem tem renda média familiar de R\$ 4.400. Uma dessas oportunidades vieram com o lançamento da faixa 4 do programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), pelo Governo Federal, nova linha de crédito para famílias com renda mensal de R\$ 8,6 mil a R\$ 12 mil.

"Qual o grande diferencial quando a gente olha para a linha Sensus com a nova faixa 4? Pegamos praticamente 100% das unidades nessa faixa. E hoje temos uma taxa atrativa de 10%, bem abaixo do que os bancos privados praticam. Enquanto os bancos oferecem taxas em torno de 11,5% a 12%, a faixa 4 opera com 10%. Então, está sendo uma grande oportunidade para esse perfil de renda", explicou.

Ainda falando sobre as perspectivas para 2025, Marcelo Carneiro disse que a MRV deve fechar o ano com sete lançamentos, dois dos quais já foram feitos, e com um número entre 2 mil e 2,5 mil unidades habitacionais. "Iniciamos, agora neste ano, no mês passado, em Caucaia, com o Ville de Porto. Não tínhamos empreendimento em Caucaia, ainda. O Ville de Porto fará parte do complexo Grand Portugal, com quatro empreendimentos e pouco mais de mil unidades no total", citou.

MISSAO DE LICITACAO
Fis. 137
Assinatura